

O DEPÓSITO LEGAL NA ALEMANHA

RESUMO: Indicam-se as condições actuais do depósito de espécies bibliográficas na República Federal Alemã: as relações do comércio livreiro com a *Deutsche Bibliothek* — o depósito voluntário; o depósito dos impressos oficiais; a legislação local, com o exemplo, de remota origem, da Baviera. Em conclusão, e por confronto, referência ao depósito legal português.

1. A Biblioteca-Arquivo

O dever de entrega de exemplares de cada obra impressa a uma determinada instituição depositária não está na República Federal Alemã firmado por expressão legal que abranja todo o território e todo o tipo de obras. Há legislação parcial, dos Estados. Há legislação geral para as publicações oficiais. Mas legislação comum aplicável a toda a bibliografia, não existe. No entanto, sem raiz legal mas com muita eficiência, a *Deutsche Bibliothek* de Frankfurt/Main é, na parte ocidental, a biblioteca-arquivo de toda a bibliografia alemã. É uma biblioteca de presença, criada depois da guerra com os fins específicos essenciais de:

- coleccionar tanto quanto possível a produção bibliográfica editada a partir de 1945 (8 de Maio) na Alemanha ou de autores alemães e a estrangeira de língua alemã ou sobre a Alemanha;
- realizar na parte ocidental actividades bibliográficas paralelas às da sua congénere (nesse ponto) *Deutsche Bücherei* de Leipzig, na zona de ocupação soviética⁽¹⁾, publicando a Bibliografia Nacional Alemã — melhor se diria as bibliografias nacionais alemãs, visto que a *Deutsche Bibliographie* se desmembra em edições de periodicidade diferente (semanais, semestrais, cumulativas de vários anos) e especiais (dos periódicos e dos impressos oficiais).

(1) A *Deutsche Bücherei* de Leipzig tem sido a biblioteca-arquivo da bibliografia alemã desde 1913. Depois da guerra ficou na zona de ocupação soviética. Edita a *Deutsche Nationalbibliographie* desde 1931, semelhante à *Deutsche Bibliographie* de Frankfurt/M, posterior à guerra (publica-se desde 1948). A origem desta duplicação como de muitos outros casos de paralelismo na organização bibliotecária dos blocos ocidental e soviético da Alemanha, é precisamente a divisão política, que cortou bruscamente uma rede antiga de fios comuns. Como dessa cisão resultaram duas partes incompletas, foi muitas vezes necessário criar em cada lado paralelos em relação ao lado oposto, para continuidade de acção num e noutro lado.

Concomitantemente, a *Deutsche Bibliothek* constitui o grande centro de informação bibliográfica da produção germânica.

Por um acordo com a Associação do Comércio Livreiro Alemão — acordo que está na base da sua criação e figura em cláusula do seu estatuto — a referida biblioteca deve receber directa e gratuitamente dos editores, tal como a *Deutsche Bücherei* de Leipzig, um exemplar de cada publicação de língua alemã. É um compromisso voluntário tomado por aquela Associação e consequentemente pelos editores seus membros, que a Associação poderá inclusivamente demitir se se negarem a esse compromisso.

Além da produção livreira das duas partes da Alemanha, deve a biblioteca-arquivo de Frankfurt/M receber a da Suíça Alemã e a da Áustria.

Inevitavelmente há bastantes falhas, porque os editores não mandam todas as obras. No entanto, é do interesse dos próprios editores o seu envio, em virtude da consequente propagação feita através da *Deutsche Bibliographie*, onde constarão.

2. As publicações oficiais

No caso das publicações oficiais, foi determinado por um despacho ministerial de 12 de Maio de 1958, acrescido doutro de 17 de Março de 1961, que «todas as repartições e serviços do Estado, corpos administrativos, entidades e fundações oficiais do direito público, têm de entregar um exemplar de todos os impressos ou outras publicações por eles ou por sua incumbência editados, de edição avulsa ou corrente, imediatamente após a sua vinda a público, às [seguintes bibliotecas]:

1. *Deutsche Bibliothek*, em Frankfurt/Main
2. *Westdeutsche Bibliothek* ⁽¹⁾, presentemente em Marburg
3. *Bayerische Staatsbibliothek* ⁽²⁾, em Munique
4. *Bibliothek des Deutsche Bundestages* ⁽³⁾, em Bonn».

⁽¹⁾ Criada depois da guerra em Marburg/Lahn, sendo o seu fundo inicial constituído pela parte do conteúdo da *Preussische Staatsbibliothek* de Berlim que em Marburg tinha ficado armazenado durante a guerra, esta biblioteca é actualmente designada por *Staatsbibliothek für Preussischen Kulturbesitz*, e será dentro de algum tempo transferida para edifício próprio na zona ocidental de Berlim. A *Preussische Staatsbibliothek*, a grande biblioteca da Prússia, hoje chamada *Deutsche Staatsbibliothek*, ficou na zona oriental. A sua réplica de Marburg será a *Staatsbibliothek* de Berlim Ocidental.

⁽²⁾ A grande (também grande!) biblioteca de extensão nacional da Baviera — a *Bayerische Staatsbibliothek* é, com a *Deutsche Staatsbibliothek*, das mais importantes da Alemanha, quer do ponto de vista normativo, quer de conteúdo e de acção.

⁽³⁾ Biblioteca do Parlamento Alemão.

Exceptuados dessa obrigação são os impressos confidenciais, os de uso interno e exclusivo dos serviços, algumas separatas de publicações oficiais, impressos de registo de patentes, impressos para preencher, e semelhantes.

Além disso, cada um desses serviços públicos envia ainda, para cumprimento de textos legais locais, outro exemplar à biblioteca de maior representação do seu Estado, geralmente biblioteca de extensão nacional ou estadual (*Staatsbibliothek, Landesbibliothek*). Ex.: os serviços oficiais de Hamburgo ou da sua região enviam um exemplar para a *Staatsbibliothek* (que é também Biblioteca da Universidade) de Hamburgo, os de Schleswig-Holstein para a *Landesbibliothek* de Kiel (aliás neste caso também para a Biblioteca da Universidade de Kiel), os da Baixa Saxónia para Hannover, etc..

3. O depósito legal local

Dentro de cada Estado, de resto (pelo menos na maioria), a obrigatoriedade legal existe para todas as edições locais, tanto oficiais como privadas. Nalguns Estados essa exigência é bastante antiga. Na Baviera, por exemplo, todo o editor (comercial ou particular) de produções literárias, composições musicais ou desenhos, editados no território bávaro, tem, além do simples compromisso de enviar à *Deutsche Bibliothek* um exemplar de cada edição, a obrigação legal de entregar à *Bayerische Staatsbibliothek* de Munique dois exemplares da mesma. Para lembrar o texto que tal obrigação impõe (legislação de 29-1-1927, baseada na lei de protecção da propriedade literária de 28-6-1865), foi publicada nesse sentido (salvo erro em 1962) uma circular do Director-Geral das Bibliotecas de extensão nacional da Baviera nos boletins das associações de classe dos editores, livreiros e impressores.

Continuando a Baviera a servir de exemplo, porquê a exigência de dois exemplares e não apenas de um? É que a biblioteca depositária de Munique conta com a distribuição dos segundos exemplares por outras bibliotecas, fazendo-se a selecção

- a) por um critério ideográfico, para determinados ramos de bibliografia: — se a obra é de carácter técnico, vai para a Biblioteca do Instituto Superior Técnico de Munique; se trata de Arte, vai para uma designada instituição dessa especialidade (não tenho presente qual); etc.;
- b) por um critério geográfico, para obras fora dessas matérias demarcadas: — se a obra foi publicada em Munique ou na sua área, vai para a Biblioteca da Universidade de Munique; se é de Erlangen ou da sua área, vai para a Biblioteca da Universidade de Erlangen; etc. (tudo dentro do estado da Baviera).

Tratando-se de obras periódicas, marca-se-lhes o destino da primeira vez que entram. Há um pequeno ficheiro em que está representado cada periódico, com indicação do destino que segue o segundo exemplar.

Se, como às vezes sucede, os editores mandam mais exemplares que os que a lei exige, vão os excedentes para o serviço de duplicados. O mesmo se passa na *Deutsche Bibliothek*. Nesta acontece, além disso, que as espécies sem interesse bibliotecário (programas, listas de preços de produtos industriais, prospectos, cartazes de anúncios, etc.) se arrumam geralmente de forma simplificada. (De Munique não tenho ideia nítida sobre o tratamento dessas espécies, mas creio que é semelhante).

Na *Bayerische Staatsbibliothek* constituem uma excepção os boletins oficiais locais: não entram dois, mas vários exemplares. Dois seguem o caminho das outras obras, os outros destinam-se a permuta com outras bibliotecas alemãs e até estrangeiras (com a Biblioteca do Congresso, por exemplo).

As publicações editadas pelas entidades oficiais de toda a República Federal Alemã, publicações de que a Biblioteca de Munique é, como se viu, depositária, têm nesta biblioteca um serviço próprio, de que um bibliotecário expressamente se ocupa. As publicações oficiais têm até o seu livro de registos independente.

4. O controle do depósito

Os editores — já foi referido atrás — nem sempre mandam as obras à biblioteca-arquivo. Para verificar o cumprimento do depósito, legal ou voluntário, em geral consultam-se, como na Biblioteca Nacional de Lisboa está determinado fazer na medida do possível e como com certeza se faz também em todas as bibliotecas com o encargo de depósito e distribuição, as fontes de informação mais provável, principalmente jornais e revistas, catálogos, anúncios, etc.. Na Alemanha, uma biblioteca depositária local tem ainda e precisamente o recurso da Bibliografia Nacional — porque pode acontecer que o editor tenha enviado a obra para a *Deutsche Bibliothek* e não a tenha entregado na depositária do seu Estado, embora seja este o caminho da lei. Sendo, por exemplo, os próprios autores a editar, às vezes não prestam a devida atenção a isso. Sejam quais forem os motivos, o certo é que se descobrem realmente falhas.

Mas a *Deutsche Bibliothek*, editando a Bibliografia Nacional, empenhando-se na sua função de guia e de guardião da bibliografia germânica, fez dessa verificação uma responsabilidade principal, e criou um serviço de controle, com o seu pessoal e a sua instalação próprios na zona dos outros serviços técnicos. Esse serviço — chamado *Mahnstelle* ou seja «serviço de advertência», «de aviso» — ocupa-se das obras publicadas que não entraram ou que ainda não entraram na biblioteca. Essas obras são detectadas por todos os meios possíveis: nos catálogos de editores e livreiros, em revistas e jornais, em prospectos de propaganda, etc. De cada obra fazem-se fichas para o catálogo dicionário do serviço, com entradas onomástica, ideográfica e de título, aliás da palavra ou das palavras mais representativas do título (*Stichwörter*)⁽¹⁾. A razão de

(1) O *Stichwortkatalog* não é catálogo didascálico nem ideográfico. Mas tem algo de aparentado com qualquer deles, visto que se serve do título e visa a ideia.

todas estas entradas num catálogo provisório é que este é um precioso auxiliar do Serviço de Informação, onde as perguntas são constantes, as respostas têm de ser rápidas e devem ser positivas, e onde ambas — perguntas e respostas — muitas vezes incidem sobre obras que não constam ainda dos catálogos das obras entradas.

As obras em falta são pedidas aos editores. *Advertem-se* os editores da falta, daí o nome do serviço. (Auxiliar do serviço é também um catálogo de editores). Quando a obra é recebida, retiram-se do catálogo todas as fichas, que só serviam para marcar a sua ausência.

5. As reclamações

Para as suas comunicações aos editores usa a *Deutsche Bibliothek* impressos que simplificam o trabalho:

- 1) Com o pedido duma obra manda a biblioteca ao editor um papel impresso para ser preenchido e devolvido com a obra pedida. Nele se solicitam as indicações:
 - do editor
 - do ano da edição
 - do nome e apelido completos do autor, do editor literário, do tradutor
 - do nome real, no caso de pseudónimo
 - do título da obra
 - do título original, no caso de tradução
 - da tiragem ou do milhar
 - da série
 - do preço de livraria
 - do fornecedor, quando não está à venda.

No pé do impresso, uma advertência: «Estas indicações são indispensáveis para a inclusão da obra nos catálogos publicados pela *Deutsche Bibliothek*».

Quem conhece as dificuldades com que as bibliotecas lutam em face das omissões de elementos bibliográficos identificadores das obras, sobretudo bibliotecas que organizam bibliografias (a Biblioteca Nacional de Lisboa larga experiência tem desses entraves), pode avaliar quanto um impresso destes, devidamente preenchido e acompanhando a entrada de cada publicação, pode ser uma preciosa simplificação do trabalho.

Mas até na ordenada Alemanha acontece: muitas vezes os editores não mandam esse impresso em condições. Nesse caso,

- 2) A Biblioteca envia um impresso-postal, agradecendo a obra e pedindo as indicações que ainda faltam. Se ainda nesse caso o editor não responde,
- 3) A biblioteca dispõe dum outro impresso de expressão mais oficiosa, lembrando ao editor que é do seu próprio interesse a menção da obra na Bibliografia Nacional e pedindo, por isso, resposta urgente.

Da outra biblioteca aqui tomada como exemplo — a depositária da Baviera — os impressos para reclamações são em forma de carta e contêm na página do verso o texto da lei. Usam-se para reclamar:

- a) quando o editor não mandou a obra;
- b) quando o editor mandou só um exemplar.

Talvez tenha algum interesse falar aqui, a título de curiosidade e de exemplo (visto que cada biblioteca tem as suas soluções próprias de pormenor — às vezes todas semelhantes), da mecânica concreta destas reclamações, que é ordeiramente obedecida, na sua simplicidade.

Assim, ao enviar-se uma carta-reclamação a um editor, usa-se o impresso adequado, escrevendo à máquina os elementos que faltam:

- a) data;
- b) nome e endereço do editor;
- c) dados bibliográficos das obras em falta.

Na máquina é metida sob o impresso uma folha de cópia, onde ficarão, portanto, apenas esses três elementos. Essa folha de cópia é incluída no dossier das reclamações, onde as folhas são ordenadas por ordem alfabética de editores. De vez em quando verificam-se as datas das reclamações. Se são suficientemente antigas para justificar a renovação do protesto, reclama-se novamente.

Quando entra uma obra, verifica-se se tinha sido reclamada. Se no dossier constar a folha da reclamação, inutiliza-se, agora que a obra entrou.

Quando entra só um exemplar, vai verificar-se ao dossier se esse exemplar tinha sido reclamado, e se, portanto, o outro já entrou. Se não há folha de reclamação nem ficha da obra, é esse o primeiro exemplar que entra, e reclama-se então o segundo.

Quando se reclama um volume de série, continuação ou colecção, indica-se a lápis na ficha de série, continuação ou colecção esse volume, passando-se a tinta quando a obra entrar.

Os periódicos vêm quase sempre endereçados ao Serviço dos Periódicos, onde se efectua o seu controle. Este serviço recebe o correio, verifica a vinda dos dois exemplares (se vem apenas um, reclama), fica com o seu e manda o outro para o serviço de Entradas — secção do Depósito Legal — onde terá o destino dos segundos exemplares. Mas se for o 1.º número do periódico vai, evidentemente, ao Serviço de Entradas, depois à Catalogação (para registo, fichas, cota), e depois é que toma o seu lugar na sala dos periódicos. Se falha o envio regular, reclama-se para a entidade expedidora e coloca-se no pé da ficha uma marca vermelha de papel de celuloide, que aí permanece enquanto dura o processo da reclamação. É, de resto, o comum dos ficheiros horizontais, que nós também praticamos.

6. Conclusão

À excepção da *Deutsche Bibliothek*, cuja forma de entrada é quase exclusivamente, ou pelo menos na grande proporção ⁽¹⁾, o depósito gratuito, privado mas tal como o instituído por lei, nas outras bibliotecas depositárias o depósito legal representa uma modalidade menor de entrada de livros. A compra constitui em todas as estatísticas o grande volume do aumento dos fundos, facultado pelas generosas verbas de que as bibliotecas dispõem para aquisições. Bom é que assim suceda, porque o depósito legal não permite escolha de qualidade, ao passo que o serviço de compras pode criteriosamente seleccionar.

No entanto, para garantia da conservação de cada exemplar da bibliografia nacional, justifica-se a existência dessa biblioteca de conteúdo especial, «que não é bem como as outras», como dentro e fora dela se diz, e que, tirando as obras auxiliares de consulta do conjunto bibliográfico que serve a Informação, as Bibliografias e a Leitura (de presença por se tratar de biblioteca-arquivo), contém exclusivamente as obras alemãs, de língua alemã, de alemães, sobre a Alemanha. Em geral posteriores à data de 8 de Maio de 1945, como foi estabelecido ⁽²⁾.

Dois aspectos nos chamam a atenção por diferentes dos pontos de vista a que estamos aqui habituados:

- a) a não-existência de lei geral comum a toda a espécie de obras;
- b) a atribuição do dever de depósito aos editores e não às tipografias.

Talvez noutros países com características de organização diferentes — ia dizer menores — estas premissas não resultassem tão bem. Quanto à 1.ª alínea, a solução serve realmente, embora pareça que a coacção legal daria maior firmeza e comodidade à biblioteca-arquivo, que assim não tem propriamente o direito de exigir, mas apenas pede. Todavia, mesmo quando se pode exigir, não se evitam dificuldades e incómodos. Por outro lado, quanto à 2.ª alínea, a organização editorial alemã, com o seu elo de ligação — a Associação já referida — permite bastante confiança no sistema. Simplesmente, não havendo coacção legal, este é apenas realizável com base no interesse dos editores em divulgar as suas obras.

Para nós parece mais segura a imposição legal às tipografias.

Mas o que é para nós de especial reflexão é o facto de o depósito total da bibliografia alemã ser concentrado numa só biblioteca, havendo assim um único arquivo geral do património bibliográfico da nação, e além dele apenas os, aliás justificáveis por necessários, depósitos locais dos Estados.

⁽¹⁾ Não compra nenhuma publicação abrangida pelo estipulado no acordo com a Associação do Comércio Livreiro. As suas verbas para aquisições destinam-se principalmente a enriquecer o aparelho bibliográfico que serve o Serviço de Informação e acompanha as necessidades dos outros serviços.

⁽²⁾ Excepcionalmente, tem uma colecção que foge a essa limitação cronológica: a *bibliografia dos emigrantes*, isto é: as obras publicadas fora da Alemanha por alemães emigrados nos anos de 1939-45. Têm uma secção à parte.

O nosso caso de 13 bibliotecas subsidiárias representa, como muito claramente foi exposto pelo colega Dr. Joaquim Tomás Miguel Pereira nos seus artigos sobre depósito legal (1), especificadamente na sua comunicação sobre o assunto ao I Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses (2), uma multiplicação de trabalho, de perda de tempo e de material. E para as nossas limitações isso deve ser muito particularmente de considerar, dado que tolhe a possibilidade doutras realizações, tão úteis e prementes, de que as bibliotecas se poderiam encarregar com melhor proveito próprio, melhor proveito do público leitor e investigador e da biblioteconomia portuguesa.

É claro que aparece logo a justa objecção: os nossos meios para compras são escassos e a larga distribuição das espécies de depósito legal remedeia um pouco essa falta de meios, por constituir um substancial aumento de fundos de várias bibliotecas simultâneamente. Contudo, se esse aumento é relativamente substancial em quantidade (apenas dentro das nossas proporções e possibilidades, claro), o certo é que se atira para essas bibliotecas, além de muito «lixo», muita bibliografia, que embora válida, só em curta medida lhes interessa — a algumas principalmente; alguma bibliografia principalmente.

Assim como as coisas estão, que interesse poderão ter, por exemplo, a Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa ou a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (a não ser que uma destas tivesse sempre a justificação de ser uma segunda depositária total, a par da Biblioteca Nacional de Lisboa) em receber as colecções — demasiado prolíferas — de literatura de cordel, ou os relatórios das cooperativas, os regulamentos dos concursos hípicas, os boletins paroquiais e outras espécies assim? E terá a Biblioteca Popular de Lisboa (apesar de o nome estar bastante aquém do conteúdo) vantagem em receber estudos sobre a fauna miocénica, sobre a aplicação clínica da betametasona ou sobre núcleos de transformadores e outras obras que tais, que certamente teriam muito mais consulta e interesse noutras bibliotecas que não as recebem por depósito legal? Aliás, a questão já foi resolvida quanto às obras do domínio artístico, que, não tendo carácter popular, de divulgação, são retiradas da colecção da Biblioteca Popular para ser com elas beneficiada a Biblioteca da Academia das Belas Artes de Lisboa.

Por tudo isto, poderia fazer-se a distribuição de algumas espécies às actuais bibliotecas subsidiárias ou a outras também, se assim se achasse necessário. Poderia até manter-se o depósito legal total em duas (muito concessivamente três), para sossegar as consciências prudentes que apelam para a obrigação de garantir a sobrevivência da bibliografia nacional, no caso de qualquer acidente destruidor dum dos seus arquivos. Será admissível, embora pareça um escrúpulo talvez um pouco excessivo em face de outras agudas obrigações que urge cumprir. Mas, quanto às outras bibliotecas, seria com certeza razoável (para não as privar de aumentar

(1) PEREIRA, J. T. M. — *Depósito legal*, in *Cadernos Bibl. Arq. Doc.*, Coimbra, 1 (1), Julho 1963, p. 5-16; 1 (3), Nov. 1963, p. 13-20; 1 (5), Maio 1964, p. 3-13.

(2) *O depósito legal em face das bibliotecas portuguesas*, in *Coimbra. Encontro (I) dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses*. 1965 Abril 1-3. *Actas*, p. 485-490.

e valorizar os seus fundos pelo depósito legal) seleccionar a distribuição das espécies (pelo menos no Continente), e a essa parte seleccionada dar destino de acordo com o conteúdo-força ou com os interesses maiores das destinatárias. Como faz a *Bayerische Staatsbibliothek* de Munique. Não seria uma diferenciação nítida de especialidades, visto que se trata de bibliotecas de carácter geral (ainda assim com as suas tendências e funções diferentes), mas seria já um passo ao encontro duma futura e plena coordenação de aquisições (em que determinadas matérias são atribuídas a determinadas bibliotecas). E um sistema de coordenação de aquisições tem em vista também, e quase com maior razão, as bibliotecas de carácter geral.

Resumindo, creio que poderia ser defensável uma base de duas novas condições:

- 1.^a — Redução das bibliotecas totalmente beneficiárias (de preferência redução a uma quando muito a duas);
- 2.^a — Distribuição selectiva e orientada a várias bibliotecas. Neste ponto haveria em causa o destino a dar à bibliografia preterida numa selecção por assuntos. Precisamente os «restos» de menos interesse. Seria de admitir a sua distribuição pelas bibliotecas distritais de origem? Nesse caso, a solução encontrar-se-ia parcialmente com o enunciado no art. 6.º do decreto-lei n.º 46 350, de 22-5-65, que regulamenta o depósito legal das bibliotecas públicas distritais. Mas talvez não fosse difícil uma conciliação ou uma mudança de fórmula. Ou outra solução que se reputasse mais plausível.

Tudo isto é visto do lado de fora, como adução marginal sem valia nem direito, e sem estudo da organização do depósito legal noutros países além da Alemanha. Também não é nenhum estudo do depósito português, cuja situação todos igualmente conhecemos. Tudo isto vem aqui apenas de passagem, trazido pela sugestão (que me parece em parte aproveitável para nós) dum regime de depósito de obras onde as condições são aliás muito diferentes; onde, sobretudo, as verbas para livre aquisição não constituem de forma alguma problema, o que liberta da necessidade de ampla distribuição do depósito legal — que é argumento nosso; e onde a eficiência da organização dos empréstimos torna as obras mais acessíveis onde quer que estejam, quando se querem para estudo ou investigação.

Mas de qualquer maneira, é sem dúvida nenhuma lícito afirmar que as nossas condições de depósito legal carecem de ser renovadas. Esperemos, pois, que, com a reorganização dos serviços da Biblioteca Nacional de Lisboa por quem de competência e de direito e com a consequente revisão do Serviço de Depósito Legal — uma das mais importantes funções daquela biblioteca — o aspecto de estrutura e de extensão tenha também a sua hora, a par da revisão das condições internas de actividade.

ROSALINA PEREIRA LOPES